



DECRETO N°086/2021

DATA: 08/07/2021

Altera o Decreto 061 de 17 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 5º do Decreto 061 de 17/05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 22:30 (vinte e duas e trinta) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:”

Art. 2º O § 2º do artigo 5º do Decreto 061 de 17/05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

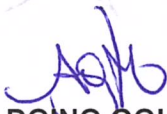
“§ 2º Após às 22:30 (vinte e duas e trinta), os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar em sistema delivery (entrega a domicílio) até às 00:00 (zero) hora;

Art. 3º O caput do artigo 6º-A do Decreto 061 de 17/05/2021, que foi incluindo pelo Decreto 64 de 21 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º A.** Fica proibida, temporariamente, a circulação a visitação de pessoas em espaços e vias públicas, diariamente, das 23:00 (vinte e três) horas às 05:00 (cinco horas)”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de julho de 2021.


ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - PR
Nº 2302
De 09/07/21
Resp. Marcia